

MANUEL TEIXEIRA CARDOSO
Revisor Oficial de Contas

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS/RELATÓRIO DE AUDITORIA
RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditei as demonstrações financeiras anexas do **Centro Juvenil de Campanhã**, que compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2023 que evidencia um total de 3.906.074,60 euros e um total de fundos patrimoniais de 3.534.376,11 euros, incluindo um resultado líquido de 105.922,48 euros, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração dos resultados por funções, a demonstração de fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em minha opinião, as demonstrações financeiras anexas estão preparadas, em todos os aspectos materiais, de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Sector Não Lucrativo adoptada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião

A minha auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As minhas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Sou independente da Entidade nos termos da lei e cumpro os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estou convicto de que a prova de auditoria que obtive é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a minha opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Sector Não Lucrativo adoptada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro;
- adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A minha responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre uma distorção material quando exista.

Inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº. 293
Rua Nova a Salgadinha, nº. 198 – 4560-406 PAÇO DE SOUSA
Telefone 91 997 46 46 – E-mail: mteixeiracardoso@gmail.com



MANUEL TEIXEIRA CARDOSO
Revisor Oficial de Contas

As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, faço julgamentos profissionais e mantenho cepticismo profissional durante a auditoria e também:

- identifiquei e avaliei os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebi e executei procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtive prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a minha opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detectar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtive uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliei a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Sector Não Lucrativo adoptada em Portugal através do Sistema de Normalização;
- concluí sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas actividades. Se concluir que existe uma incerteza material, devo chamar a atenção no meu relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a minha opinião. As minhas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do meu relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas actividades;
- avaliei a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, nos termos da Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Sector Não Lucrativo adoptada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística; e
- comuniquei com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A minha responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em minha opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Paço de Sousa, 4 de Março de 2024

Manuel Teixeira Cardoso

Revisor Oficial de Contas nº. 293

*Inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº. 293
Rua Nova a Salgadinha, nº. 198 – 4560-406 PAÇO DE SOUSA
Telefone 91 997 46 46 – E-mail: mteixeiracardoso@gmail.com*